



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

ALTERA O ART. 90 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM PARA DISCIPLINAR A TRAMITAÇÃO DE REQUERIMENTOS COM OBJETO IDÊNTICO A PROPOSIÇÃO JÁ APROVADA PELO PLENÁRIO.

A Câmara Municipal de Ourém aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

Art. 90 - Requerimento é o pedido feito sobre matéria de competência da Câmara, e, quanto à forma, podem ser verbais ou escritos; os verbais dependem de deliberação do Presidente e deverão ser imediatamente despachados; os escritos dependem de decisão do Plenário.

§1º Os requerimentos escritos sofrerão discussão e dela poderão participar o autor e demais Vereadores.

§2º Tratando-se de requerimento que solicite providências, execução de obras, serviços ou medidas administrativas ao Poder Executivo Municipal, a Secretaria Legislativa deverá proceder à verificação prévia acerca da existência de proposição anteriormente aprovada pelo Plenário com o mesmo objeto.

§3º Para fins do disposto no §2º, a Secretaria Legislativa expedirá declaração ou certidão informando: I – a existência ou não de proposição anteriormente aprovada com objeto idêntico ou semelhante; II – o número da proposição, autoria, data de aprovação e data de encaminhamento ao Poder Executivo; III – se a matéria já foi executada, permanece pendente de atendimento ou qualquer outra informação pertinente quanto à sua situação, conforme levantamento constante no ofício de resposta.

§4º A verificação prevista neste artigo deverá considerar proposições aprovadas na legislatura atual ou na legislatura imediatamente anterior a vigente.

§5º Constatada a existência de proposição com objeto idêntico já aprovada pelo Plenário e encaminhada ao Poder Executivo, ainda não atendida, o Presidente da Câmara não incluirá novo requerimento com o mesmo objeto na pauta, podendo determinar sua devolução ao autor.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, o Vereador poderá apresentar requerimento solicitando informações ou providências quanto ao cumprimento da proposição anteriormente aprovada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 24 de abril de 2026.

Mauro do Socorro Alencar Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

José Gleybson Alves Neto
1º Secretário

Walber Lueniton de Negreiros
2º Secretário